

01-0073/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0073 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0073 / 2009

DE

17/02/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O
"DIA DO PROJETO SOCIAL CULTURAL PAULISTANO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/03/2010

Viviane FB

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:24:22

00000022412-00





Folha nº 01 do proc.
Nº 01-73 de 09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

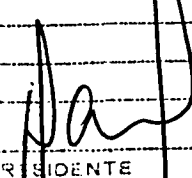
Projeto de Lei

01 - PL
01-00073/2009

18 FEV 2009

SGP.42

Institui no Calendário Oficial do Município de São Paulo o "Dia do Projeto Social Cultural Paulistano", e dá outras providências.

L. DO HOJE
AS COMISSÕES DE: 1.º FEV 2009
Const. Inst. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Dalton Silvano

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos "Dia do Projeto Social Cultural Paulistano no Município de São Paulo".

§1º - O evento de que trata o "caput" deste artigo acontecerá anualmente, em domingo anterior ao período do Carnaval, em evento público e aberto no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha.

§2º - O Projeto Social Cultural Paulistano terá na sua programação todas as atividades em logradouro público e aberto a toda comunidade;

I – serão realizadas feiras de artesanato, feira de saúde e ações em parceria com os órgãos públicos;

II – deverão acontecer apresentações artísticas e de agremiações de arte, folclóricas e populares.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

n.º 2 a 4

Em 20.02.09

Ass:



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Recebem 100.006



Folha nº 02 do proc.
Nº 01-73 de 09
Adelina Ciccone - Res. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR



Folha nº 03 do proc.
Nº 01-73 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

JUSTIFICATIVA

“Dia do Projeto Social Cultural Paulistano no Município de São Paulo” no Município de São Paulo se justifica por ter surgido para cumprir um objetivo que era, ao mesmo tempo, uma necessidade da periferia da Zona Norte, em V.N. Cachoeirinha, ou seja, passou a ocupar um espaço que faltava no bairro para a manifestação dos artistas, grupos e agremiações ligados à arte e cultura popular, ao mesmo tempo em que o público presente ao evento tivesse ainda a alternativa de realizar exames de prevenção à Saúde, e pudesse ver mostras de artesanato, de artistas circenses, de teatro, entre outras criações da sua própria população.

A idéia do evento, realizado pela terceira vez no último dia 15 de fevereiro de 2009, nasceu no momento em que os moradores perceberam o quanto seria difícil às comunidades da região participarem com sua arte de atividades oficiais, dada à burocracia e outros impedimentos legais e que afastam o público da periferia de manifestações suas próprias, como por exemplo, o Carnaval - hoje restrito a quem pode pagar um alto valor para ir ao Sambódromo em São Paulo para ver expressões da cultura que ele próprio produz.

A falta de recursos e os altos custos dos ingressos e fantasias fizeram com que a população da região encontrasse um outro meio de promover suas festividades e atividades culturais e sociais no próprio bairros, daí o “Projeto Social Cultural Paulistano”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-73/09 20/02/2009 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11/03/09

IV
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

11/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>10/03/09</u> ÀS <u>15</u> hs	
POR <u>Raimundo</u>	
GAIDA:	AS: h ASS:

Sr(a). <u>Quodme</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>13/03/2009</u>

Perquisa efetuada
12/03/09
Ariadne Marzêgo Tommasini
Técnico Administrativo
RE. 10.763

Raimundo
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBUEMOS
1985-03-23
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 05 a 08 . S.P. 23/03/09

São Paulo, 23 de Março de 2009
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	05	do
Processo nº	73/09	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.335		

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0073/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0034/09, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir o evento "Carnacultural de Vila Nova Cachoeirinha" no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

São Paulo, 23 de março de 2009.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.



Busca no portal

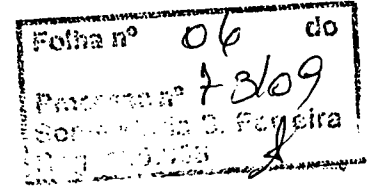
24°C 150km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 34 Ano: 2009 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir



PROJETO DE LEI 34/2009

do Vereador Ushitaro Kamia (DEM)

“Altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007 com a finalidade de incluir o evento “Carnacultural de Vila Nova Cachoeirinha” no calendário oficial de eventos do município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica incluindo novo inciso do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, “Carnacultural de Vila Nova Cachoeirinha”, que integrará o calendário de eventos da cidade de São Paulo.

Art. 2º. O “Carnacultural de Vila Nova Cachoeirinha”, será comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de Fevereiro, sempre com atividades de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Saúde, Cultura e Lazer, além do desfile de escolas de Samba e Blocos da Região.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes.”

Voltar

Imprimir

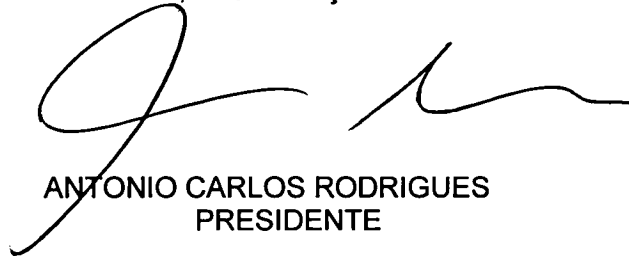


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fone	07	do
Processo	73/09	
Sonia M.		
Reg. 100		

Dê-se ciência ao nobre Vereador Claudinho de Souza, haja vista a existência de projeto de lei anterior cuidando da matéria, para manifestação.

São Paulo, 24 março de 2009.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº	08	do
Processo nº	73/09	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

Ao Exmo. Vereador Claudinho de Souza.

12

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 07.

São Paulo, 24 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 09A 13. S.P. 21/05/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

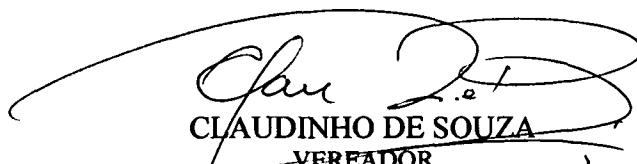


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

À
Procuradoria
Setor de Pesquisas e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Tendo em vista a manifestação à fl. 07 e por se tratar de matérias idênticas o Nobre Vereador Ushitaro Kamia na forma regimental encaminhou o pedido de arquivamento do PL. 34/2009 em 14/04/2009, neste sentido, requiero a tramitação da propositura deste parlamentar.

São Paulo, 14 de maio de 2009.


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB

Ementa: ALTERA A LEI 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A FINALIDADE DE INCLUIR O EVENTO "CARNACULTURAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS)

Apresentado em.....: 04/02/2009

Autuado em.....: 04/02/2009 - Processo 01-34/2009

Proc. anexados.....: 13-00471/2009 em 14/04/2009

Leitura.....: 17/02/2009, na Sessão Ordinária 7, Legislatura 15-1

Publicado.....: no D.O.M. em 18/02/2009, página 97, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ALTERACAO / CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS / CARNACULTURAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA / CARNAVAL / EVENTOS / INCLUSAO / LEI 14.485/2007 / VILA NOVA CACHOEIRINHA.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I	I Data Hora	I
I SGP22	I 04/02/2009	I	I 05/03/2009-13:26	I
I PESQUISA	I 16/03/2009-14:14	I	I 16/03/2009-14:14	I
I JUST	I 19/03/2009-15:11	I	I 17/04/2009-13:24	I
I ARQUIVO	I 17/04/2009-16:48	I		I

Encerrado em: 16/04/2009 - Motivo: RETIRADO PELO AUTOR

Comissao(oes) designadas em 17/02/2009:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 471/2009, retirada de proposicao (referente a(o) PL 34/2009), apresentado em 14/04/2009 pelo(a) Vereador(a) USHITARO KAMIA (DEMOCRATAS).

PL liberado pela Comissao JUST em 16/04/2009, OBS.: RDS 471/09 (RETIRADO POR REQUERIMENTO).

Folha nº 14/03/2009	da
18:31:50	
Processo nº 73/09	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

PL liberado pela Comissao EDUC em 16/04/2009, OBS.: RDS 471/09 (RETIRADO POR REQUERIMENTO) .

PL liberado pela Comissao FIN em 16/04/2009, OBS.: RDS 471/09 (RETIRADO POR REQUERIMENTO) .



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 de
Processo nº 73/09
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Com a manifestação do Nobre Claudinho de Souza, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

São Paulo, 21 de maio de 2009.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	13	do
Processo nº	73109	
Gonza Maria S. Ferreira		
Reg. 100 096		

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 12.

São Paulo, 1 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
Comissão de Constituição
Em 22/5/09 às 15h
R.F.

SOLANGE RAPOSO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora
Para: Secretaria
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 22/05/09
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/06/09 ÀS 13:30h
POR: Amélia
SAÍDA: 04.06.09 ÀS: 15h50 ASS.: Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguindo (presta-se) para dar ciência (s) notificação(s)
sob nº 14 e 15 e termo de informação nº
em 16/6/09

SOLANGE RAPOSO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



16 - PAR
16- 00443/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 01-73 de 2009
Sérgio Rainoldos Santos
RF. 10.001

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0073/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa instituir no calendário do Município de São Paulo o "Dia do Projeto Social Cultural Paulistano", a ser comemorado, em domingo anterior ao período do Carnaval.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, I e 37, *caput*).

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

No entanto, a fim de adequar a correta referência de inclusão na Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, das comemorações do *Domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval*, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0073/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval: O Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, constituído de evento público e aberto, no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha, onde o Executivo envidará esforços para possibilitar a realização de feiras de artesanato, saúde, apresentações artísticas, de agremiações de arte, folclóricas e populares." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 de proc.
nº 01-73 de 09
"Jorge Raimundo dos Santos"
RE 12.802

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 10/01/09

1-2
Celso Iatene

Adilson
Adilson

Romero

Stela Cassiano

Antônio Timoteo

José Antônio
José Olímpio

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16 / 6 / 09

Pág. 105

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16 / 6 / 09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16/06/09 às 16

RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Claudia Fonseca

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 4 / 8 / 09

Oliver

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue ☒ juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob pena
nº 16

Em 02/03/09
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16
nº 43 de 09 do proc
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 00828/2009

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073/2009.**

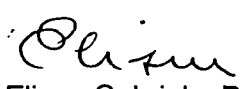
De autoria do Nobre Vereador Claudinho, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano.

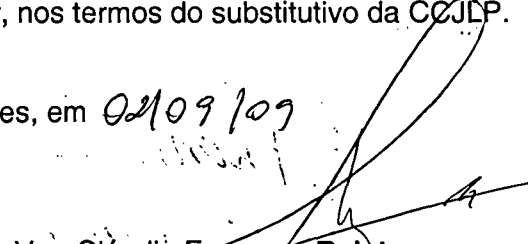
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 14/15).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, pois se trata de inserir no calendário oficial um evento popular de grande importância para os moradores de Vila Nova Cachoeirinha. A instituição de uma data oficial para o evento vem coroar as festividades que já acontecem no bairro, que têm valorizado a cultura local e propiciado divertimento aos cidadãos que lá vivem ou que freqüentam o referido projeto cultural.

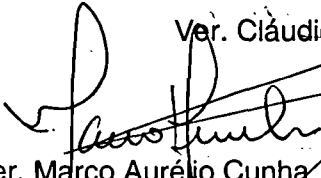
Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

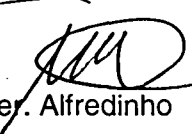
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/09/09

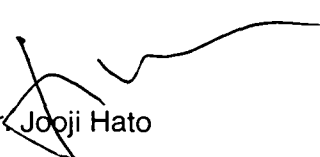

Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

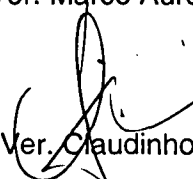

Ver. Cláudio Fonseca – **Relator**

Ver. Netinho de Paula


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Alfredinho


Ver. Jooji Hato


Ver. Claudinho

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 10 / 09 / 2009
Página(s) 91 Coluna(s) 1
Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Direção Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14 / 09 / 09.

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14, 09, 09 às 19 h 00

mts.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FRANCISCO BOIANO
Para
Sala
Em 15. 9 2009
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 33 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e _____ da informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 17.
Em 04, 11, 09

mts.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01294/2009

**RA MUNICIPAL DE
O PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 73/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir o "Dia do Projeto Social Cultural Paulistano", a ser comemorado, anualmente, em domingo anterior ao período do Carnaval, em evento público e aberto no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, adequando "a correta referência de inclusão na Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, das comemorações do *Domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval*".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.11.09

Ver. Wágner Mutran
Presidente

Ver. Floriano Pesaro
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 14, 16 e 17

Revisão: 06 11 2009

Página: 78 22

Conforme o Art. 17, § 2º do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 06/11/09

mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

09 NOV 2009

15:00 Horas

Kethya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

18/11/2009

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

18/11/2009

CREUSA KENILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Segue in juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas - nº 18a28
Em 17/12/2009.

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04115/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 73/09, de autoria do Vereador Claudinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 73/09). (Ver. Claudinho - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval: O Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, constituído de evento público e aberto, no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha, onde o Executivo envidará esforços para possibilitar a realização de feiras de artesanato, saúde, apresentações artísticas, de agremiações de arte, folclóricas e populares." (NR) Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA** Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JK
JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Domingo anterior à da semana dos festejos de Carnaval: O Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, constituído de evento público e aberto, no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha, onde o Executivo envidará esforços para possibilitar a realização de feiras de artesanato, saúde, apresentações artísticas, de agremiações de arte, folclóricas e populares." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 2009.

O Presidente,

cl
JCSS/clsz.

Folha nº 21 do processo
nº 01-0073 de 2009

Anderson Roréfio de Souza
Técnico Administrativo

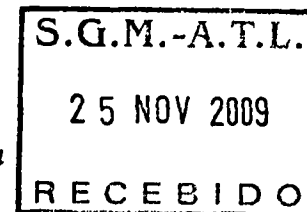


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4115, de 24/11/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 73/09, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463-9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 152/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 04115/2009

Folha nº 22 do processo
nº 01-0073 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

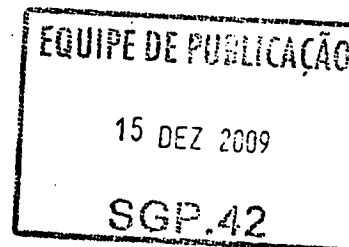
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 03882/2009

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 73/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, tendo-lhe sido reservado o número 15.064.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 15.064

15:15 15/12/2009 004759 - Protocolo Legislativo - SGP.42

A SGP-23
Em 15/12/09
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
15 DEZ 2009
16:00 Horas

Sr. Rafael,

Juntar ao PL nº 73/09 o presente Of. ATL nº 152/09. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada.

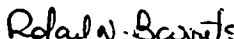
15/12/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

15/12/09


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04443/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.064, de 15 de dezembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 73/09, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.064 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
(PROJETO DE LEI Nº 73/09). (Ver Claudinho). Altera a Lei nº 14.485, de
19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural
Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da
semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências. Antonio Carlos
Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei
Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica
acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
com a seguinte redação: "Domingo anterior ao da semana dos festejos de
Carnaval: o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, constituído de
evento público e aberto, no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha, onde o
Executivo envidará esforços para possibilitar a realização de feiras de
artesanato, saúde, apresentações artísticas, de agremiações de arte,
folclóricas e populares." (NR) Art. 2º As despesas com a execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de dezembro de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ^{Rafael N. Barreto}
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{Creusa Leonilda Silva Zacarias}
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 15 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{Jose Cristino Souza Santos}
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ^{Angela Aordin Andreoni}
ÂNGELA AORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSs/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.064 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 73/09)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, a ser realizado anualmente, no domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Domingo anterior ao da semana dos festejos de Carnaval: o Dia do Projeto Social Cultural Paulistano, constituído de evento público e aberto, no Distrito de Vila Nova Cachoeirinha, onde o Executivo envidará esforços para possibilitar a realização de feiras de artesanato, saúde, apresentações artísticas, de agremiações de arte, folclóricas e populares." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de dezembro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/rnb

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 16, 12, 2009
página 116 coluna 2ª
Conferido: *[signature]*

✓

Folha nº 27 do processo
nº 01-0073 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

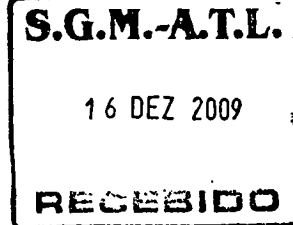


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4443, de 15/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.064, de 15/12/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 73/09, de autoria do Vereador Claudinho.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 28 ✓

do processo nº 01-0073/ 2009

17 / 12 / 2009

(a).....

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

17/12/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 29 09 09 70
111

LUCAS MANOEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-73 de 2009 04/01/2010

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 04/01/2010
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234